



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0372.4/2021

Nos termos do disposto no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno desta Casa, avoquei a relatoria do PL 0372.4/2021, que denomina Escola de Ensino Básica Angelo Vanio Moro, a Escola de Educação Básica de Timbé do Sul/SC.

Com efeito da análise cabível, constatei que o autor deixou de apresentar os seguintes documentos exigidos pela lei reguladora n. 16.720, de 2015, no que versa o art. 3º em seu inc. IV: **“declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem que se referir o projeto de lei”**.

Sendo assim, entendo ser necessário recorrer ao disposto no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, após ouvidos os membros deste Colegiado, solicitando **DILIGÊNCIA** à referida Secretaria de Estado de Educação, em atenção ao inc. IV do art. 3º.

Sala da Comissão,

Deputado Milton Hobus
Relator